



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Área Gestora: GABIN (BRASÍLIA)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS, UNIDADES 101, 102, 104 E 105, SITUADAS NO ENDEREÇO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS (SIG), QUADRA 1, Nº. 985, EDIFÍCIO PARQUE BRASÍLIA, CRUZEIRO, BRASÍLIA/DF, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A HARPIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, denominado LOCATÁRIO, representado neste instrumento por seu Presidente, Senhor MARCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO, nomeado por meio da Portaria de Pessoal CC n.º 1.956, de 07 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDAZIDO] expedida pelo SSP/AM, secundado pelo Chefe de Gabinete da Presidência, Senhor ALEXANDRE PEREIRA COSTA E SILVA, nomeado pela Portaria 120, de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2023, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela IFPRJ, e de outro lado a empresa **HARPIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 16.852.256/0001-67, estabelecida no Q SHCS EQ 114/115, n.º S/N - Conjunto A - Bloco 03 - Loja 48 Térreo Parte, Bairro: Asa Sul - Região Administrativa - Capital: Brasília - UF: DF - CEP: 70377-400, denominada LOCADORA, neste ato representada por seus Procuradores, Senhora RITA DE CASSIA RIBEIRO COSTA, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrita no CPF n.º [REDAZIDO] Senhor LEONE OLIVEIRA DA PAIXAO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDAZIDO] - Validade: 17/07/2025, que possui dados da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] e o Senhor ARTUR LUCAS NASSIF DE ALENCAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDAZIDO] - Validade: 03/07/2031, que possui dados da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, que será regido pela Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 31/2017**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto:**1.1.1.** REAJUSTAR em aproximadamente 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel 005/2017 (SEI 1450505),

considerando o período de 05/2021 a 04/2022, em consonância à Nota Técnica nº 23/2023/Contr-BSB/Brasilia-Inmetro (SEI 1533264), com base no art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993;

1.1.2. REAJUSTAR em aproximadamente -2,17% (menos dois inteiros e dezessete centésimos por cento) o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel 005/2017 (SEI 1450505), considerando o período de 05/2022 a 04/2023, em consonância à Nota Técnica nº 26/2023/Contr-BSB/Brasilia-Inmetro (SEI 1557298), com base no art. 65, §8.º, da Lei 8.666/1993; e

1.1.3. PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel 005/2017 (SEI 1450505), conforme previsto no item 8.1.2. da sua Cláusula Oitava e nos artigos 3.º e 51.º da Lei n.º 8.245/1991, com início em 17/10/2023 e término em 17/10/2024, com base na justificativa técnica da área gestora, conforme consta na Nota Técnica nº 26/2023/Contr-BSB/Brasilia-Inmetro (SEI 1557298), em consonância com a autorização da autoridade competente com base no Despacho nº 2318/2023/Gabin-Inmetro (SEI 1636644).

1.2. Por razões do interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima superior da Locatária, nos termos do art. 78, Inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Locatária pode devolver o imóvel e rescindir o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel antes do término do prazo de vigência do presente Termo Aditivo, ficando dispensada de pagamento de quaisquer multas, desde que notifique à Locadora, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel 005/2017 (SEI 1450505).

2.2. Com base no item anterior e considerando a solicitação da LOCADORA, por meio do Ofício (SEI 1304468), datado do dia 29 de agosto de 2022, complementado pela Carta (SEI 1355899), datada do dia 24 de outubro de 2022, após análise da área gestora, o valor contratual fica reajustado nos seguintes termos:

2.2.1. O reajuste contratual do período de 05/2021 a 04/2022 tem como base a variação do índice IGPM/FGV, passando o valor total do Contrato de R\$ 2.374.554,27 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para **R\$ 2.623.464,07 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**, correspondendo a um reajuste de aproximadamente 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), considerando o novo valor estimado do Contrato, conforme quadro a seguir:

Aluguel	Condomínio	Aluguel + Condomínio Mensal	IPTU	Valor Global (17/04/22 a 17/10/23)
R\$ 114.000,00	R\$ 28.883,24	R\$ 142.883,24	R\$ 62.752,71	R\$ 2.623.464,07

2.2.2. O valor estimado a título de retroativo, correspondente ao reajuste acima, considerando o período de 10/05/2022 a 10/05/2023, fica em **R\$ 183.186,43 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

2.2.3. O reajuste contratual do período de 05/2022 a 04/2023 tem como base a variação do índice IGPM/FGV, passando o valor total do Contrato de R\$ 2.623.464,07 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), para **R\$ 2.610.399,55 (dois milhões, seiscentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondendo a um reajuste de aproximadamente -2,17% (menos dois inteiros e dezessete centésimos por cento), considerando o novo valor estimado do Contrato, conforme quadro a seguir:

Aluguel	Condomínio	Aluguel + Condomínio Mensal	IPTU	Valor Global (17/04/22 a 17/10/23)

R\$ 111.500,00	R\$ 28.883,24	R\$ 140.383,20	R\$ 62.752,71	R\$ 2.610.399,55
----------------	---------------	----------------	---------------	------------------

2.3. Considerando a aplicação dos reajustes e o IPTU estimado para os próximos 12 meses de contrato, tendo em vista que a prorrogação do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel 005/2017 (SEI 1450505) será de 12 (doze) meses, o valor global a vigorar neste Termo Aditivo será de **R\$ 1.730.197,16 (um milhão setecentos e trinta e sete mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme quadro abaixo:

Aluguel	Condomínio	Aluguel + Condomínio Mensal	IPTU	Valor Global (17/10/23 a 17/10/24) - 12 meses
R\$ 111.500,00	R\$ 28.883,24	R\$ 140.383,20	R\$ 45.601,16	R\$ 1.730.197,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.913.383,59 (um milhão, novecentos e treze mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a soma do novo valor do contrato de **R\$ 1.730.197,16 (um milhão, setecentos e trinta mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)** e o valor estimado dos retroativos financeiros em R\$ 183.186,43 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme item 2.2.2. acima, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UASG/Gestão: 183023/18205; Fonte: 3050; Naturezas das Despesas nº 3.3.90.92.39 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ) e 3.3.90.39.10 (LOCAÇÃO DE IMOVEIS); e PI nº 5374N203812.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram solicitadas a emissão de empenho nos valores de R\$ 110.937,33 (cento e dez mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e R\$ 364.271,59 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000779 e 2023NE000780, de 17 de outubro de 2023, respectivamente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel 005/2017 (SEI 1450505) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM

17/10/2023, ÀS 14:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/10/2023, ÀS 14:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**ALEXANDRE PEREIRA COSTA E SILVA**

Chefe de Gabinete da Presidência

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/10/2023, ÀS 17:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**LEONE OLIVEIRA PAIXÃO**

Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/10/2023, ÀS 17:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**RITA DE CASSIA RIBEIRO COSTA**

Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/10/2023, ÀS 17:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**ARTUR LUCAS NASSIF DE ALENCAR**

Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/10/2023, ÀS 18:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**CAIO HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES**

Testemunha

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/10/2023, ÀS 18:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**DANIEL CORREA DE OLIVEIRA**

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638316** e o código CRC **077164EA**.

Referência: Processo nº 0052600.021993/2018-25

SEI nº 1638316

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc